

## ACÓRDÃO Nº 3318/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-008.588/2015-5.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Entidade: Município de Cascavel/CE.
4. Embargante: Décio Paulo Bonilha Munhoz (310.971.540-68).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Júlio Cesar de Souza Munhoz (OAB/CE 38.839); Alanna Castelo Branco Alencar (OAB/CE 6.854) e Lyanna Magalhães Castelo Branco (OAB/CE 17.841)

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes a Embargos de Declaração opostos em relação ao Acórdão 597/2019 – 2ª Câmara, mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do Sr. Décio Paulo Bonilha Munhoz, havendo a sua condenação ao pagamento das quantias referentes à falta de apresentação da documentação exigida para a prestação de contas do Convênio 61.202/2010 (Siafi 738419), cujo objeto era o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, em um núcleo para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, além da aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Décio Paulo Bonilha Munhoz para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o Acórdão 597/2019 – 2ª Câmara;

9.2. dar ciência deste Acórdão ao embargante, bem como aos seus advogados legalmente constituídos, nos termos do art. 179, § 7º, do RI/TCU.

## 10. Ata nº 15/2019 – 2ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 14/5/2019 – Ordinária.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3318-15/19-2.

## 13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral